



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

**LEI Nº3151, DE 02 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$2.458,36.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.458,36 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0040.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 8,92

Recurso 4000 – Gestão do SUS

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 12,44

Recurso 4030 – Inverno gaúcho

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.437,00

Recurso 4091 – Programa de Prevenção à violência ações socioeducativas

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o Superávit financeiro apurado em 31/12/2012:

I - No Recurso 4000 – Gestão do SUS - no valor de R\$ 8,92 na conta corrente/aplicação 40276730-1 do Banco Banrisul;

II – No Recurso 4030 – Inverno gaúcho – no valor de R\$ 12,44 na conta corrente/aplicação 40340330-3 do Banco Banrisul;

III – No Recurso 4091 – Programa de Prevenção à violência ações socioeducativas no valor de R\$ 2.437,00 na conta corrente/aplicação 41645380-4 do Banco Banrisul.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com as unidades de saúde.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2013.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02/04/2013

Rodrigues

Registre-se e publique-se

Otomar Vivian  
Prefeito Municipal